

## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO N°. 2944, DE 22 DE JUNHO DE 2015.** 

Decreta o estabelecimento de área/terreno como Setor Especial 4, revoga o Decreto nº 2.913, de 11 de maio de 2015, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, bem como para se atender ao estabelecido no inciso I, do art. 12, da Lei nº. 2.862/2008, visando à regular o estabelecimento no Município de Lagoa Santa.

**CONSIDERANDO** que a Lei 2.862, art. 12, Inciso I, atribuiu ao Poder Executivo a prerrogativa de, mediante decreto, regulamentar a ocupação dos Setores Especiais, a saber:

"Art. 12° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a, através do Decreto e em conformidade com o artigo 44: I - regulamentar a ocupação dos Setores Especiais SE-1, SE-2, SE-3 e SE-4 no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;"

**CONSIDERANDO** que, compete à Comissão de Uso e Ocupação do Solo dar parecer consultivo remetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para deliberação, sobre o zoneamento dos Setores Especiais, em atendimento ao disposto no § 2°, Inciso III, do art. 53 (antigo art. 44), da Lei 2.862/2008, a saber:

"Art.2° - Compete a Comissão de Uso e Ocupação do Solo, que terá função consultiva: (...) III - Dar parecer sobre zoneamento dos setores especiais;"

**CONSIDERANDO** ainda o disposto na Lei 2010/2001, em seu art. 1º § 2º, dispõe sobre a possibilidade de a Comissão de Uso e Ocupação do Solo, mediante parecer fundamentado e adequações no empreendimento, licenciá-lo, senão vejamos:

"Art. 1° ...

§ 1° ...

§ 2º - Os estabelecimentos localizados em zonas incompatíveis com suas atividades, a critério da Comissão de Uso e Ocupação do Solo, em parecer fundamentado, que realizarem as adaptações necessárias, sugeridas pela citada Comissão, excepcionalmente, poderão ser licenciados."



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**CONSIDERANDO** decisão através de votação da maioria dos componentes da Comissão de Uso e Ocupação do Solo em reunião realizada no dia 11 de junho de 2015, por votação unânime quanto à denominação da área como ZR - 1 (Residência unifamiliarl) espaço territorial caracterizado por baixa densidade com limitação de altura sendo uso residencial.

**CONSIDERANDO** por fim, os relatórios, pareceres, plantas e demais documentos constantes do processo administrativo nº. 870/2015.

## **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica a área/terreno situado no Bairro Santos Dumont, neste município de Lagoa Santa com a área total de 590,12m² (quinhentos e noventa metros quadrados e centésimas de metro quadrado) situando o lote 373 da quadra 1 no Bairro, gravada como sendo Setor Especial 4.
- **Art. 2º** O empreendedor deverá dar entrada continuidade no processo para regularização de funcionamento da empresa em relação as suas atividades a ser instaurada no local. Com a devida apresentação de documentações para aprovação necessária, obedecendo-se aos demais preceitos contidos na legislação municipal.
- **Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 2.913 de 11 de maio de 2015, e todos os Decretos dele decorrentes.
  - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de junho de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO Prefeito Municipal